



Câmara

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.257, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989

"Dispõe sobre solenidades públicas"

Prof. CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal em Exercício de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Em todas as festas cívicas, inaugurações ou atos comemorativos no Município de Cruzeiro fica obrigada a execução do Hino da Cidade de Cruzeiro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 29 de novembro de 1989

Prof. CELSO DE ALMEIDA LAGE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 29 de novembro de 1989.

INA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI

Auxiliar da Procuradoria